



LEI Nº 963/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO COMO DIA "D" PARA DESENVOLVER A CONSCIÊNCIA SOBRE AS DIFERENTES NUANCES DAS DEFICIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SARZEDO.

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído em âmbito municipal a data de 03 de dezembro como dia D voltado a conscientizar as pessoas sobre a inclusão da pessoa com deficiência no município de Sarzedo.

Art. 2º - No mês de Dezembro serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, mostrando diferentes nuances das deficiências nas escolas, nas unidades de Saúde do município e outros equipamentos públicos, como o Centro de Referência da Pessoa Idosa, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), entre outros, sugerindo que as pessoas conheçam mais sobre o tema inclusão das pessoas com deficiência, e convidando a participarem do grande evento de inclusão que acontecerá em data determinada. O ponto alto, do mês em alusão as deficiências, será no dia 03 de dezembro, quando acontecerá um evento com diversas ações de incentivo com foco total a inclusão e o apoio psicológico pessoas com deficiência seus familiares e amigos.

Art. 3º - O dia D da campanha será em 03 de dezembro pela realização do evento pelo projeto VIVÊNCIAS, criado a partir da história de vida da idealizadora, Fernanda Venâncio, que passou por uma amputação da perna direita e faz parte da comunidade de pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer apoio psicológico e palestras para a população, em relação a pessoa com deficiência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 14 de março de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

